



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

PORTARIA DE Nº 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

EMENDA: “DEFINE REGRAS DE ELABORAÇÃO DE ATA DA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES”.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36 c/c com o Inciso XXVII do Regime Interno Cameral:

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do Artigo 41 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 158 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nas atas da sessão da Câmara Municipal não constarão os discursos proferidos pelos vereadores e demais autoridades, devendo ser descritos de forma sucinta.

Artigo 2º - As Sessões deverão ser filmadas/gravadas devendo ser arquivados em mídia eletrônica ou outro meio que possa garantir a sua reprodução.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia – ES, 09 de janeiro de 2017.

EVANDRO VERMELHO
PRESIDENTE

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 09/01/2017

SERVIDOR
Gilmara Passamani Peres
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 09/01/2017
Isabela Calvi
SERVIDOR

Isabela Calvi
Assessora Legislativa